

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 16.103.773/0001-33
NIRE: 33.3.0030271-9
("Companhia")**

I. DATA, HORA E LOCAL:

Assembleia realizada às 10 horas do dia 24 de abril de 2020, na sede da Companhia, na Avenida Rio Branco, nº 177, 21º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Dispensada a publicação do edital de convocação devido o comparecimento da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada.

III. MESA:

Presidente: Luiz Eduardo Franco de Abreu
Secretária: Larissa Cavalcanti Montanari Rangel

IV. ORDEM DO DIA:

EM AGO:

1. Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, que ficam depositados na sede da Companhia; e
2. Fixar o montante da remuneração global anual dos Administradores da Companhia.

EM AGE:

1. Aprovar destituição de Diretor;
2. Aprovar a eleição da Diretoria;
3. Aprovar a proposta de aumento de capital social no valor de R\$ 3.327.071,10 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, setenta e um reais e dez centavos);
4. Aprovar a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia considerando o aumento de capital acima proposto; e
5. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[Handwritten signature]

V. DELIBERAÇÕES ADOTADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME:

EM AGO:

1. Foram aprovadas as contas dos Diretores consubstanciadas nas Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, auditadas pela COOPERAUDI Auditores Independentes; e
2. Foi aprovada a remuneração global anual para os administradores no limite de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

EM AGE:

1. Aprovada a destituição da Sra. **JULIA COSTA FRANCO DE ABREU**, como Diretora Administrativa da Companhia; e
2. Colocada a matéria em discussão e posterior votação foi aprovada a eleição dos Srs. **LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.153.347-49, portador da carteira de identidade nº 20-18590-1 (CRA/RJ), endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 177, 21º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007, para o cargo de **Diretor Presidente**, e da Sra. **IVETE MAGALI WINTER REIS**, brasileira, viúva, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.924.580-87, portadora da carteira de identidade nº 12.089, expedida pela CRA/RS, endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 177, 21º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007, para o cargo de **Diretora Administrativa**. O prazo de mandato dos Diretores ora eleitos será até a posse da nova Diretoria, a ser eleita na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na mesma data da Assembleia Geral Ordinária de 2023.
3. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.327.071,10 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, setenta e um reais e dez centavos), com emissão de 3.327.071 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, setenta e uma) novas ações ordinárias nominativas, que foram totalmente subscritas e integralizadas pela acionista OITW PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.671.705/0001-70, conforme Boletim de Subscrição de Ações anexo ("**Anexo III**") e
4. Foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 19.033.897,69 (dezenove milhões, trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), representado por 19.033.897 (dezenove milhões, trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

5. Considerando a alteração acima, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que assim passará a vigorar com a redação constante do **Anexo IV**. Ressalte-se que, em razão de esta Ata ser lavrada em forma de sumário, o Anexo não será objeto de publicação.



VI. ANEXOS:

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019 e Parecer dos Auditores Independentes (“Anexo I”), Declarações (“Anexos II-A, II-B”) dos Diretores ora eleitos de que não possuem qualquer impeditivo para exercer tal cargo, Boletim de Subscrição (“Anexo III”), Estatuto Social consolidado (“Anexo IV”), que ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente ata para todos os fins de direito, ressalvado que, em razão desta ata ser lavrada em forma de sumário, os anexos não serão objeto de publicação.

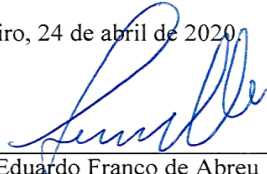
VII. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, lavrando-se a Ata no livro próprio, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

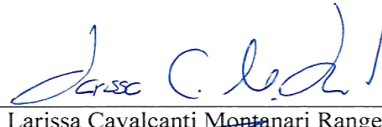
VIII. ASSINADO: OITW PARTICIPAÇÕES S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.



Luiz Eduardo Franco de Abreu
Presidente



Larissa Cavalcanti Montanari Rangel
Secretária

Acionista Presente:



OITW PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO I
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 16.103.773/0001-33
NIRE: 33.3.0030271-9
("Companhia")

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31
DE DEZEMBRO DE 2019 E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES



[O RESTANTE DA PÁGINA FOI PROPOSITAMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/45



FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Relatório do auditor independente
Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/45



FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre às demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/45





RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À
Diretoria da
FINPAR PARTICIPAÇÕES S/A
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **FINPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **FINPAR PARTICIPAÇÕES S/A** em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Incerteza relevante relacionada a continuidade operacional da investida

As demonstrações contábeis mencionadas no primeiro parágrafo foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios. Contudo, a empresa vem apresentando prejuízos acumulados, passivo a descoberto no encerramento do exercício de 2019, e não vem apurando receitas com as atividades do seu objeto social, fatores que suscitam dúvidas quanto à sua continuidade operacional.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

1 | P á g i n a



Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

2 | P á g i n a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/45



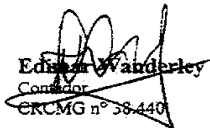


- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.

Cooperaudi
Auditores Independentes
 CRCMG nº 6.906


 Edilson Wanderley
 Contador
 CRCMG nº 38.440

3 | P á g i n a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/45



FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A

Balancos patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
	Nota	2019	2018		Nota	2019	2018
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	13	1.190	Obrigações fiscais e previdenciárias		2	-
Tributos a recuperar		4	4	Folha de pagamentos		8	-
		<u>17</u>	<u>1.194</u>			<u>10</u>	<u>-</u>
Não circulante				Não circulante			
Investimentos	6	-	1.389	Débitos com partes relacionadas	8	3.363	1.669
Imobilizado	7	106	-			<u>3.363</u>	<u>1.669</u>
		<u>106</u>	<u>1.389</u>	Patrimônio líquido	10		
				Capital social		15.707	15.707
				Prejuízos acumulados		(18.957)	(14.793)
				Total do patrimônio líquido		<u>(3.250)</u>	<u>914</u>
Total do ativo		<u>123</u>	<u>2.583</u>	Total do passivo e patrimônio líquido		<u>123</u>	<u>2.583</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/45



FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**Demonstrações do resultado****Em 31 de dezembro de 2019 e 2018****(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o prejuízo por ação)**

	Nota	2019	2018
Receitas (despesas) operacionais			
Resultado de equivalência patrimonial	6	(3.807)	(474)
Despesas de pessoal		(56)	-
Despesas gerais e administrativas	12	(208)	(38)
Despesas de depreciação	7	(28)	-
Outras receitas (despesas) operacionais	13	(65)	46
		(4.164)	(467)
Prejuízo operacional		(4.164)	(467)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social corrente			
		(4.164)	(467)
Imposto de renda e contribuição social	14	-	-
Prejuízo líquido do exercício		(4.164)	(467)
Prejuízo por lote de mil ações - R\$			310,51
Ações em circulação no final do exercício		15.706.826	15.706.826

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/45

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)

	Capital Social	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2017	15.707	(14.326)	1.381
Prejuízo do exercício		(467)	(467)
Saldos em 31 de dezembro de 2018	15.707	(14.793)	914
Prejuízo do exercício		(4.164)	(4.164)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	15.707	(18.957)	(3.250)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 14/45



FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**Demonstrações dos fluxos de caixa
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018****(Valores expressos em milhares de Reais)**

	2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo líquido do exercício	(4.164)	(467)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Depreciações e amortizações	28	-
Prejuízo na venda de participação societária	65	-
Resultado de equivalência patrimonial	3.807	474
	<u>(264)</u>	<u>7</u>
Variação de ativos e passivos operacionais		
Outros créditos	-	1
Partes relacionadas	1.694	(2.028)
Obrigações fiscais e previdenciárias	2	(7)
Outras obrigações	8	(42)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	<u>1.440</u>	<u>(2.069)</u>
Fluxos de caixa decorrente de atividade de investimento		
Aquisição de participação societária	(4.881)	-
Venda de participação societária	2.398	-
Aquisição de ativo imobilizado	(134)	-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	<u>(2.617)</u>	<u>-</u>
(Redução)/Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	<u>(1.177)</u>	<u>(2.069)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.190	3259
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	13	1.190
(Redução)/Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	<u>(1.177)</u>	<u>(2.069)</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 15/45

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)**

1. Contexto operacional

A FINPAR Participações S.A foi constituída em 27 de março de 2012.

A Companhia tem como objeto social a participação, como acionista ou quotista, no capital social de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações contábeis**a) Declaração de conformidade com relação às normas contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil que englobam a legislação societária, os Pronunciamentos, as Interpretações e as Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC").

A Administração da Companhia autorizou a conclusão das demonstrações contábeis em 14 de fevereiro de 2020, considerando os eventos subsequentes ocorridos até esta data.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações contábeis apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

3. Principais práticas contábeis adotadas

a) Apuração do resultado: O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa: Inclui o numerário disponível em caixa, saldos positivos em conta movimento, investimentos financeiros de curto prazo, sem vencimento ou com vencimentos originais inferiores há 90 dias a contar da data de contratação ou aquisição, com risco insignificante de alteração de seu valor de mercado.

c) Instrumentos financeiros: Os instrumentos financeiros da Companhia são representados por caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários. Os instrumentos financeiros são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data base de fechamento das demonstrações financeiras, de acordo com a classificação dos instrumentos financeiros nas seguintes categorias de ativos e passivos financeiros: (i) ativo financeiro mensurado pelo valor justo por meio do resultado e (ii) ativos financeiros disponíveis para venda.

5 | Página

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 16/45

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Ganhos e perdas de passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado.

Ativos financeiros disponíveis para venda

Os investimentos classificados como disponíveis para venda são avaliados ao valor justo com contrapartida reconhecida em resultados abrangentes. Normalmente, os investimentos com vencimento menor que 90 dias na data de sua aquisição qualificam-se como equivalentes de caixa. As disponibilidades estão demonstradas pelo custo acrescido da remuneração auferida, por não apresentarem diferença significativa com seu valor de mercado.

d) Investimentos: As participações em controladas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial.

e) Imobilizado: Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando existentes. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela administração, os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado.

f) Depreciação: A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo. O valor residual dos bens baixados usualmente não é relevante e, por essa razão, não é considerado na determinação do valor depreciável.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

6 | Página

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 17/45

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis****Em 31 de dezembro de 2019 e 2018****(Valores expressos em milhares de Reais)**

g) Outros ativos e passivos circulantes: São demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos e encargos incorridos até a data do balanço, calculados "pro rata" dia e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado ou de realização. Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulantes respectivamente.

h) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais, fiscais e previdenciárias: O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais, fiscais e previdenciárias são efetuados de acordo com os critérios descritos abaixo:

Contingências ativas - Não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.

Contingências passivas - São reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.

i) Obrigações legais - fiscais e previdenciárias - Referem-se a demandas judiciais onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, registrado contabilmente.

j) Provisão para imposto de renda e contribuição social: A provisão para imposto de renda, quando aplicável, é constituída com base no lucro presumido, utilizando as alíquotas de acordo com a legislação em vigor.

Resultado por ação: O resultado por ação, quando aplicável, é calculado considerando-se a média ponderada da quantidade de ações ordinárias e preferenciais em circulação na data de encerramento do período.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

4.1 Outros créditos

Outros créditos encontram-se apresentadas pelos seus valores justos de entrada de fluxo de caixa.

7 | Página

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)

4.2 Títulos e valores mobiliários

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários e demais direitos e obrigações, quando aplicável, é calculado com base em preços de mercado, modelos de avaliação de preços ou, ainda, com base no preço determinado para outros investimentos financeiros com características semelhantes. Assim, quando da liquidação financeira destes ativos e passivos, os resultados poderão ser diferentes das estimativas.

4.3 Passivos financeiros não derivativos

As contas a pagar e outras contas encontram-se apresentadas pelos seus valores justos nominais.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	2019	2018
Disponibilidades - depósitos bancários	13	1.190
Total	13	1.190

6. Investimentos

	Positiva Consult.	NPF Consultoria	MHFT Consultoria	Total
Evolução dos investimentos:				
No início do período	1.389	-	-	1.389
Aquisição de participação	-	-	1.355	1.355
Aumento de capital	-	3.526	-	3.526
Resultado de equivalência patrimonial	(396)	(3.411)	-	(3.807)
Venda da participação	(993)	(50)	(1.355)	(2.398)
Prejuízo na venda de participação	-	(65)	-	(65)
No fim do exercício	-	-	-	-

Conforme assembleia geral realizada em 11 de fevereiro de 2019, devido a uma revisão estratégica do grupo ao qual a Companhia pertence, foi aprovado o pedido de cancelamento de registro perante o Banco Central do Brasil, a alteração do objeto social para prestação de serviços de consultoria e participação em outras sociedades como acionista ou quotista e a alteração da denominação da Companhia investida para Positiva Consult S.A.

Conforme instrumento particular de compra e venda de ações, realizado em 31 de maio de 2019, a Positiva Consult S.A. foi vendida para a ICLA Consultoria S.A.

8 | Página

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)**

pelos valores de R\$ 993. O pagamento foi realizado através de créditos entre as partes.

Conforme instrumento particular de compra e venda de ações, realizado em 31 de maio de 2019, a FINPAR S.A. adquiriu a MHFT Consultoria S.A. pelo valor de R\$ 1.355. A compra foi realizada através de créditos entre as partes.

Conforme instrumento particular de compra e venda de ações, realizado em 31 de maio de 2019, a MHFT Consultoria S.A. foi vendida para a ICLA Consultoria S.A. pelo valor de R\$ 1.355. O pagamento foi realizado através de créditos entre as partes.

Conforme instrumento particular de compra e venda de ações, realizado em 31 de maio de 2019, a FINPAR S.A. adquiriu a NPF Consultoria em participação S.A. pelo valor de R\$ 1,00 (um real). A compra foi realizada através de créditos entre as partes.

Conforme instrumento particular de compra e venda de ações, realizado em 31 de julho de 2019, a NPF Consultoria em participação S.A. foi vendida pelo valor de R\$ 50.

7. Imobilizado de uso e intangível

Descrição	Taxa de depreciação	Aquisição inicial	Adições	Baixas	Depreciação/amortização do período	Saldo líquido em 2019
Instalações	10%	2			(-)	2
Móveis e equipamento de uso	10%	96			(13)	83
Sistema de comunicação	20%	11			(5)	6
Sistema de processamento de dados	20%	25			(10)	15
Total		134			(28)	106

A FINPAR adquiriu ativo imobilizado no total de R\$ 134, conforme recibo de quitação de valores, realizado em 26 de julho de 2019.

8. Transações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas são realizadas sem incidência de juros e atualização monetária.

	Grau de Relação	2019	2018
Passivo Não Circulante			
Conta corrente			
Positiva CCTVM S.A.	Controlada	-	1.150
OITW Participações S.A.	Controladora	3.363	519
Total		3.363	1.669

9 | P á g i n a

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)

9. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais - fiscais e previdenciárias

Não foram reconhecidos ativos e passivos contingentes e, tampouco, existem processos classificados como prováveis e/ou passíveis de realização. Com relação a obrigações legais - fiscais e previdenciárias, a Companhia não está contestando judicialmente a legalidade e constitucionalidade de tributos e contribuições.

10. Patrimônio Líquido**10.1. Capital social**

O Capital social em 31 de dezembro de 2019, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 15.707 mil, representado por 15.706.826 ações ordinárias nominativas, integralizados na sua totalidade, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada.

10.2 Reserva legal

Constituída à alíquota de 5% do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, limitada a 20% do capital social. Em função do prejuízo no exercício a Companhia não constituiu reserva legal.

10.3 Reserva estatutária

De acordo com o Estatuto, esta reserva tem por finalidade a manutenção de capital de giro e seu montante está limitado ao saldo do capital social. Em função do prejuízo no exercício a Companhia não constituiu reserva estatutária.

10.4 Distribuição de lucros

Os acionistas têm direito a dividendos mínimos de 10% sobre o lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

11. Instrumentos financeiros derivativos

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a controladora e as companhias controladas não realizaram operações com instrumentos financeiros derivativos.

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)

12. Despesas Administrativas

	2019	2018
Despesas de aluguéis	24	-
Despesas de material	7	-
Processamento de dados	29	-
Despesas do sistema financeiro	3	4
Serviços de terceiros	22	-
Serviços técnicos e especializados	86	29
Despesas de transporte	7	-
Outras despesas administrativas	30	5
	208	38

13. Outras despesas / receitas operacionais

	2019	2018
Reversões de provisões operacionais	-	45
Prejuízo na alienação de participações	(65)	-
Outras despesas operacionais	-	1
	(65)	46

14. Imposto de renda e contribuição social

A FINPAR utilizava o lucro presumido como forma de tributação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL). Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não houve imposto de renda e contribuição social sobre o lucro em valores materiais.

15. Remuneração do pessoal chave da Administração

Não houve remuneração do pessoal chave da Administração no balanço individual.

16. Cobertura de seguros

As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade e os riscos envolvidos em suas operações.

17. Gerenciamento de Risco

a) Risco de mercado

O risco de mercado está ligado à possibilidade de perda por oscilação de preços e taxas em função dos descasamentos de prazos, moedas e indexadores das carteiras ativa e passiva da empresa. A política da instituição, em termos de exposição ao risco de mercado é conservadora, com limites definidos e

11 | Página

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)**

validados pela Diretoria Executiva, sendo o cumprimento deste, acompanhado diariamente.

Dessa forma, a estrutura de gerenciamento do risco de mercado da empresa está apta a avaliar e monitorar os riscos associados, garantido a eficiência na gestão de riscos, controlando ainda o PRE (Patrimônio de Referência Exigido) de sua carteira conforme determina a Resolução nº 3.490/07 do Banco Central do Brasil. O relatório de políticas de risco de mercado está à disposição dos interessados na sede da instituição.

b) Risco de crédito

De acordo com a Resolução CMN 3.721/09, entende-se por risco de crédito, a possibilidade de ocorrência de perdas relacionadas ao descumprimento, pelo tomador ou contraparte, das obrigações financeiras pactuadas.

A política de crédito da FINPAR Participações S.A. considera variáveis internas, como os critérios para avaliação econômico-financeira dos clientes, a evolução e concentração da carteira, os níveis de inadimplência registrados, as taxas de retorno, a qualidade da carteira e variáveis externas, como o ambiente econômico e as taxas de juros.

c) Risco de liquidez

O risco de liquidez, regulamentado pela Resolução CMN 4.090/2012, se configura nos casos em que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para honrar os seus compromissos em razão dos descasamentos entre pagamentos e recebimentos, considerando as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, com base em modelos estatísticos e econômico-financeiros.

d) Risco operacional

Conforme Resolução nº 3.380/06, informamos que a instituição dispõe de estrutura de gerenciamento de risco operacional, capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados as suas atividades. O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou eventos externos.

A instituição desenvolve permanentemente políticas, sistemas e controles internos para a mitigação e controle de possíveis perdas advindas da exposição de riscos inerente às suas atividades, com um conjunto de processos e rotinas adequados às suas modalidades operacionais, visando monitorar, controlar e assegurar o cumprimento das regras e normas aplicáveis para que práticas

12 | P á g i n a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 23/45

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018
(Valores expressos em milhares de Reais)

inadequadas não comprometam a condição dos negócios e acarretem perdas financeiras. O relatório de risco operacional está à disposição dos interessados na sede da instituição.

e) Gerenciamento de Capital

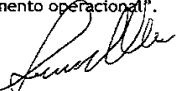
A estrutura de gerenciamento de capital da FINPAR Participações S.A considera as melhores práticas administrativas, atendendo às recomendações do Comitê de Basileia, assim como as recomendações de atuação reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, compatíveis com a sua estratégia de crescimento e com a complexidade de suas operações, que objetiva o monitoramento do capital econômico existente e a avaliação das necessidades de capital para fazer frente aos riscos aos quais está exposto.

Portanto, o gerenciamento de capital compreende um processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- Avaliação da necessidade de capital para fazer frente aos riscos que a Instituição está sujeita;
- Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição;
- Adoção de postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

18. Segmentos operacionais

A Companhia atua no segmento de participação, seja como acionista ou quotista, no capital social de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Em decorrência a Companhia explora um único "segmento operacional".



DIRETOR PRESIDENTE
 Luiz Eduardo Franco de Abreu



CONTADOR
 Marcio Pelizzon da Silva
 CRC RJ-114336/O-6

ANEXO II-A
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020

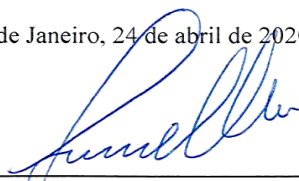
FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 16.103.773/0001-33
NIRE: 33.3.0030271-9
(“Companhia”)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.153.347-49, portador da carteira de identidade nº 20-18590-1 (CRA/RJ), endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 177, 21º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007, na qualidade de Diretor Presidente da FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 177, 21º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.103.773/0001-33, DECLARA aceitar os direitos e deveres inerentes a este cargo, e ainda:

- a) estar apto a exercer o cargo para o qual foi reeleito, nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 24 de abril de 2020;
- b) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 e suas alterações; e
- c) que empregará, no exercício de suas funções na Companhia, o cuidado e diligência que todo o homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.



LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU

ANEXO II-B
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020

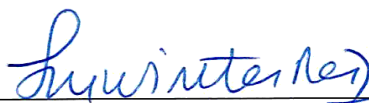
FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 16.103.773/0001-33
NIRE: 33.3.0030271-9
(“Companhia”)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

IVETE MAGALI WINTER REIS, brasileira, viúva, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.924.580-87, portadora da carteira de identidade nº 12.089, expedida pela CRA/RS, endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 177, 21º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007, na qualidade de Diretora Administrativa da FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 177, 21º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.040-007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.103.773/0001-33, DECLARA aceitar os direitos e deveres inerentes a este cargo, e ainda:

- a) estar apta a exercer o cargo para o qual foi reeleita, nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 24 de abril de 2020;
- b) que não se encontra impedida para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 e suas alterações; e
- c) que empregará, no exercício de suas funções na Companhia, o cuidado e diligência que todo o homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.



IVETE MAGALI WINTER REIS

**ANEXO III
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 16.103.773/0001-33
NIRE: 33.3.0030271-9
("Companhia")

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Subscrição particular de 3.327.071 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, setenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 3.327.071,10 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, setenta e um reais e dez centavos).

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome/Razão Social OITW PARTICIPAÇÕES S.A.				CPF/CNPJ 16.671.705/0001-70	
Endereço Profissional Av. Rio Branco				Nº 177	Complemento 21º andar
Bairro Centro	CEP 20.040-007	Cidade Rio de Janeiro	Estado RJ	País Brasil	Telefone/Fax

AÇÕES SUBSCRITAS

Espécie/Classe	Quantidade	Valor Total (R\$)
Ordinárias	3.327.071	R\$ 3.327.071,10

FORMA DE PAGAMENTO

Tipo	Ações Subscritas	Forma
X Em Dinheiro	3.327.071	Integralizadas à vista

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM, BEM COMO TER TOMADO CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES SUBSCRITAS.

Local/Data Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.	Assinatura do Subscritor ou do Representante Legal
--	--

RECIBO

RECEBEMOS DO SUBSCRITOR A IMPORTÂNCIA DE R\$ R\$ 3.327.071,10 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) RELATIVA À SUBSCRIÇÃO INDICADA NO PRESENTE BOLETIM.

Local/Data Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.	Assinatura – Companhia
--	------------------------

1ª via - subscritor; 2ª via – Companhia.

**ANEXO IV
DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020**

**FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 16.103.773/0001-33
NIRE: 33.3.0030271-9
("Companhia")**

**ESTATUTO SOCIAL
FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
("Companhia")**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO**

Artigo 1º. A Companhia denominada FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto Social ("Estatuto").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco nº 177, 21º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20040-007.

Parágrafo Único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá alterar o endereço de sua sede, instalar ou fechar filiais e escritórios no país e no exterior.

Artigo 3º. O prazo para duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia tem como objeto social a participação, como acionista ou quotista, no capital social de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 19.033.897,69 (dezenove milhões, trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), representado por 19.033.897 (dezenove milhões, trinta e três mil, oitocentos e noventa e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Artigo 7º. É vedado à Companhia emitir ou manter em circulação partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão máximo de deliberação da Companhia com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos à Companhia e tomar providências que julgar conveniente à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Companhia.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2º. A convocação para a Assembleia Geral será realizada pela Diretoria, representada pelo Diretor Presidente ou por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, através de publicação em jornal, nos prazos previstos em lei, dispensadas estas formalidades se todos os acionistas estiverem presentes.

Parágrafo 3º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

Parágrafo 4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e, em sua ausência, por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Parágrafo 5º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 6º. O acionista que pretender ser representado por procurador nas Assembleias deverá depositar na Companhia o instrumento de mandato específico, constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos da lei, e no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia. Esta exigência de antecedência da outorga e do prazo para depósito na Companhia deverá constar expressamente dos editais de convocação.

Parágrafo 7º. A Assembleia Geral, nos termos do artigo 120 da Lei 6.404/76, tem poderes exclusivos para suspender os direitos de qualquer acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou por este Estatuto. O direito suspenso deverá ser especificado pela Assembleia Geral e a suspensão durará até que a obrigação seja cumprida.

Parágrafo 8º. A Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, observará os acordos de acionistas regularmente arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos da Assembleia Geral computar o voto proferido com infração de acordo de acionista regularmente arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 9º. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. verificar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

- III. destinar o lucro líquido, se houver, e distribuir os dividendos, quando for o caso;
- IV. eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria
- V. eleger os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- VI. fixar honorários globais e gratificação de desempenho dos membros da Diretoria; podendo ainda fixar os valores de honorários de cada membro da Diretoria, bem como fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- VII. suspender o exercício dos direitos de acionistas, nos termos deste Estatuto e do artigo 120 da Lei 6.404/76;
- VIII. destituir, a qualquer tempo, o Presidente e os demais membros da Diretoria;
- IX. destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- X. reformar este Estatuto;
- XI. abrir, aumentar ou reduzir o capital social da Companhia;
- XII. deliberar sobre a emissão de debêntures e outros títulos e valores mobiliários, conversíveis ou não em ações;
- XIII. avaliar bens com o que o acionista concorrer para formação do capital social da Companhia;
- XIV. deliberar sobre transformação;
- XV. liquidar e extinguir a Companhia, eleger e destituir os liquidantes e julgar as suas contas;
- XVI. deliberar sobre fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- XVII. deliberar sobre dissolução da companhia;
- XVIII. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; e
- XIX. aprovar os planos de desenvolvimento e o orçamento da Companhia, submetidos pela Diretoria.

Parágrafo Único. As matérias indicadas nos incisos XVI e XVII deste artigo só serão aprovadas por deliberação tomada por acionistas que representem mais da metade do capital social votante da Companhia.

Artigo 10. A aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras do exercício importará na ratificação dos atos e operações a eles relativos, salvo nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação, posteriormente verificados.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. A administração da Companhia compete à Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 1º. Os Diretores estão dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º. Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos na forma da lei e deste Estatuto, e mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 3º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 12. A substituição dos Diretores far-se-á de acordo com as seguintes regras, conforme aplicáveis:

- I. no caso de Impedimento Temporário ou Ausência Temporária, justificável ou não, de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, o Diretor Presidente designará outro Diretor que acumulará as funções do Diretor impedido ou ausente; e
- II. no caso de Vacância, Impedimento Permanente ou Ausência Permanente de qualquer dos Diretores e no caso de o Diretor Presidente não ter designado o novo Diretor, conforme previsto no inciso acima, a Diretoria designará outro Diretor que acumulará as funções da Diretoria vaga, até a primeira Assembleia Geral a ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do início da ocorrência. A Assembleia Geral poderá deixar o cargo vago, respeitado o número mínimo de Diretores ou eleger novo Diretor que assumirá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 1º. Para os fins deste Capítulo, será considerada: (i) Vacância: se ocorrer destituição, renúncia ou morte; (ii) Impedimento Temporário: a incapacidade física ou mental comprovada que se estime irá durar até 60 (sessenta) dias; (iii) Impedimento Permanente: a incapacidade física ou mental comprovada que se estime irá durar mais de 60 (sessenta) dias; (iv) Ausência Temporária: a falta injustificada ou sem permissão do Diretor Presidente, conforme o caso, por mais de 10 (dias) dias consecutivos até 30 (trinta) dias consecutivos; (v) Ausência Permanente: a falta injustificada ou sem permissão do Diretor Presidente, conforme o caso, por mais de 30 (dias) dias consecutivos.

Parágrafo 2º. No caso das designações para acumulação de funções, previstas nos incisos acima, não será permitida a acumulação de voto em reunião da Diretoria.

Parágrafo 3º. O Diretor que tenha substituído outro Diretor, durante o período de substituição, receberá a adjetivação “Em Exercício” até que a Assembleia Geral, conforme o caso, delibere a sua substituição.

Seção I Da Diretoria

Artigo 13. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O mandato de todos os diretores se iniciará na data da Assembleia Geral que os eleger até a Assembleia Geral que tratar dessa matéria 3 (três) anos depois, observado o parágrafo seguinte. É permitida a reeleição.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria deve ser na mesma data da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º. No caso de nomeação de novo diretor, o período de mandato desse terminará na mesma data de término do mandato dos demais diretores.

Parágrafo 4º. Dentre os Diretores eleitos, haverá o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo. Os demais Diretores terão denominação de Diretor, salvo se outra lhe for conferida, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Artigo 14. Além das matérias previstas em lei, neste Estatuto e que a Assembleia Geral lhe conferir, compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, especialmente:

- I. gerir a Companhia;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. submeter à apreciação da Assembleia Geral os planos de desenvolvimento e o orçamento da Companhia;
- IV. fixar a remuneração individual dos próprios membros da Diretoria, quando a Assembleia Geral não o fizer, respeitados os limites globais fixados neste Estatuto e na Assembleia Geral;
- V. distribuir entre os Diretores a parcela do resultado do exercício para os quais a Assembleia Geral tenha aprovado o montante global, salvo se a Assembleia já houver determinado a distribuição;
- VI. submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o relatório da administração e as demonstrações financeiras completas, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior e a distribuição de dividendos;
- VII. dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna e externa da Companhia entre os Diretores e demais funcionários;
- VIII. estabelecer metas a serem seguidas pelos Diretores;
- IX. nomear e destituir a qualquer momento, os membros dos Comitês da Diretoria;
- X. fazer proposições a Assembleia Geral;
- XI. orientar e supervisionar a escrituração contábil da Companhia;
- XII. deliberar sobre a alteração de endereço da sede, criação ou extinção de filiais, agências ou dependências da Companhia no País e no exterior;

le
X.

- XIII.** aprovar o detalhamento da estrutura organizacional e as normas internas da Companhia, nos termos aprovados pela Assembleia Geral.
- XIV.** aprovar alterações posteriores ao orçamento da Companhia que excedam em mais de 20% (vinte por cento) o montante originalmente previsto;
- XV.** nomear e destituir a qualquer momento, um funcionário para ser Ouvidor;
- XVI.** aprovar a estrutura organizacional e as normas internas da Companhia;
- XVII.** exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.
- XVIII.** deliberar sobre a constituição de consórcio e associações com terceiros;
- XIX.** deliberar sobre a constituição de subsidiárias;
- XX.** deliberar sobre a emissão de títulos de crédito assemelhados não conversíveis em ações;
- XXI.** deliberar sobre a aquisição, alienação, transferência de titularidade ou gravame, a qualquer título, de ou sobre bens imóveis e/ou móveis, e direitos integrantes do ativo não circulante; e
- XXII.** deliberar sobre investimento permanente em outras empresas, como aquisição de ações, bônus de subscrição e títulos e valores mobiliários semelhantes.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença do Diretor Presidente ou, no seu impedimento, do seu substituto e a maioria dos seus membros.

Parágrafo 2º. Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas, em forma de sumário ou por extenso, como couber, no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 15. Compete ao Diretor Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- I.** estabelecer a pauta da reunião de Diretoria;
- II.** convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III.** além do voto ordinário, em caso de empate, o voto de qualidade nas deliberações da Diretoria;
- IV.** vetar as deliberações da diretoria;
- V.** coordenar a atividade dos demais Diretores da Companhia;
- VI.** atribuir a qualquer dos Diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente;
- VII.** representar a Diretoria nas Assembleias Gerais;
- VIII.** zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;

- IX. ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores mobiliários da Companhia ou a ela confiados; e
- X. exercer outras atribuições que forem definidas pela Assembleia Geral.

Artigo 16. Compete ao Diretor Administrativo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. zelar pelo bom andamento administrativo da Companhia;
- II. responder pela área de risco operacional;
- III. propor à Diretoria normas internas e estrutura organizacional que melhor atinjam os objetivos da Companhia;
- IV. supervisionar as atividades de administração interna, contabilidade, controladoria, contas a pagar e receber, propaganda e publicidade, recursos humanos, jurídico e tecnologia da informação; e
- V. executar as formalidades administrativas aplicáveis à Companhia no que se refere à aplicação da legislação, da regulamentação, dos códigos de autorregulação, do Estatuto, dos contratos nos quais a Companhia for parte e das normas internas da Companhia.

Seção III Da Representação

Artigo 17. Compete aos Diretores, além da administração geral da Companhia, a sua representação, ativa e passiva, em todos os atos da vida civil e comercial na forma disposta nos parágrafos abaixo, nos termos da lei e deste Estatuto.

Parágrafo 1º. A Companhia será representada pelo Diretor Presidente, isoladamente, para qualquer fim ou da forma autorizada nos demais Parágrafos deste artigo.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º acima, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, ou 2 (dois) procuradores, observados os estritos poderes indicados no respectivo instrumento, para:

- I. receber e dar quitações;
- II. emitir e endossar de títulos de crédito;
- III. adquirir, alienar ou de qualquer forma transferir bens imóveis, móveis ou semoventes, e direitos que sejam integrantes do ativo não circulante;
- IV. prestar fianças ou avais, onerar ou gravar bens ou direitos do ativo não circulante;
- V. contratar empréstimos e financiamentos com instituições financeiras ou outro tipo de compromisso ou obrigação financeira com qualquer instituição;
- VI. firmar contratos que envolvam marcas registradas, patentes, processos de produção e de tecnologia de propriedade ou uso da Companhia;

- VII. praticar todo e qualquer ato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros, ou exoneração desses perante ela;
- VIII. tudo o que se fizer necessário ao andamento da Companhia;
- IX. praticar todos os atos relacionados nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou ainda, por 2 (dois) procuradores, observados os estritos poderes indicados no respectivo instrumento, para:

- I. movimentar valores financeiros e assinar cheques;
- II. firmar contratos comerciais;
- III. firmar documentos cadastrais da Companhia perante entidades públicas e privadas; e
- IV. praticar todos os atos relacionados no parágrafo 4º deste artigo.

Parágrafo 4º. A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou isoladamente por 1 (um) procurador, observados os estritos poderes indicados no respectivo instrumento, para:

- I. receber citação e intimação judicial, extrajudicial ou administrativa;
- II. praticar atos em Juízo, exceto para citações e intimações pessoais;
- III. praticar atos perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e
- IV. endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia.

Parágrafo 5º. No instrumento de procuração serão especificados os poderes conferidos, que não poderão ser substabelecidos, e o prazo de validade, que não será superior a 01 (um) ano. Não obstante, no caso da cláusula *ad judicium* os respectivos poderes poderão ser outorgados por prazo indeterminado e poderão ser substabelecidos, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Parágrafo 6º. Somente o Diretor Presidente poderá outorgar procurações.

Parágrafo 7º. As procurações poderão adotar a forma de instrumento público ou privado, exceto nos casos do parágrafo oitavo deste artigo.

Parágrafo 8º. Para os atos relacionados no parágrafo segundo deste artigo e nos incisos I e II do parágrafo terceiro deste artigo, somente poderá ser utilizada procuração por instrumento público.

Parágrafo 9º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser registradas em três livros, a saber: (i) Livros de Procuração por Instrumento Público; (ii) Livros de Procurações por Instrumento Privado; e (iii) Livros de Procurações por Instrumento público ou privado, com cláusula *ad-judicium*.

lu
8

Parágrafo 10º. É vedado aos Diretores ou procuradores aprovar, determinar ou obrigar a Companhia a entrar ou permanecer em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como qualquer ato que envolva a Companhia em negócios ou obrigações alheios aos objetivos ou interesses sociais, tais como a concessão de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. Os infratores responderão civil ou criminalmente, conforme o caso. As vedações deste parágrafo não se aplicam àquelas fianças, avais ou outras garantias prestadas em favor de empresas controladas ou coligadas, ou aquelas expressamente autorizadas pela Assembleia Geral.

Artigo 18. Quaisquer atos praticados em nome da Companhia pelos Diretores ou por procuradores da Companhia em desacordo com as regras previstas neste Estatuto, particularmente as regras de representação da Companhia são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, não obrigando a Companhia.

Seção IV Dos Comitês

Artigo 19. A Diretoria contará com os seguintes comitês, com o objetivo de auxiliar os seus trabalhos:

- I. Comitê de Riscos Globais;
- II. Comitê de Investimento; e
- III. Comitê de Crédito.

Parágrafo 1º. Os Comitês da Diretoria são opcionais e caberá à Diretoria deliberar pela sua instalação.

Parágrafo 2º. Caso instalado, compete à Diretoria eleger e destituir a qualquer tempo, os membros dos Comitês.

Parágrafo 3º. Os membros dos comitês poderão ser eleitos a qualquer momento, porém o término dos mandatos será o mesmo dos membros da Diretoria.

Parágrafo 4º. Cada Comitê terá um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 10 (dez) membros.

Parágrafo 5º. Compete à Diretoria aprovar o detalhamento das atribuições dos Comitês assim como os seus regimentos internos.

Parágrafo 6º. Compete aos Comitês deliberarem sobre matérias de sua competência, remetendo sua decisão à Diretoria.

Parágrafo 7º. A Diretoria poderá deliberar em contrário do que deliberarem os Comitês, porém, neste caso, deverá fundamentar sua deliberação.

Parágrafo 8º. Das reuniões dos Comitês serão lavradas atas, que serão registradas no Livro de Atas de Reuniões do Comitê de Riscos Globais, Livro de Atas de Reuniões do Comitê de Investimento ou Livro de Atas de Reuniões do Comitê de Crédito, conforme o caso.

Artigo 20. As atribuições dos Comitês da Diretoria são:

- I. Comitê de Riscos Globais: Analisar o risco de mercado, liquidez, operacional e legal;
- II. Comitê de Investimento: Analisar a aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis e títulos e valores mobiliários assemelhados a renda variável; e
- III. Comitê de Crédito: Analisar aplicações financeiras e aquisição de títulos e valores mobiliários de renda fixa e títulos ou valores mobiliários assemelhados a renda fixa.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, “analisar risco legal” significa: analisar a consistência da aderência do funcionamento e decisões da Companhia à legislação, regulamentação, códigos de auto regulação, Estatuto e contratos nos quais a Companhia for parte.

Seção V Da Ouvidoria

Artigo 21. A Companhia manterá um sistema de Ouvidoria, com as seguintes atribuições:

- I. receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual;
- II. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- III. informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;
- IV. encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso anterior;
- V. propor à Diretoria da Companhia medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- VI. elaborar e encaminhar à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso anterior.

Parágrafo 1º. O serviço prestado pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

Parágrafo 2º. Os relatórios de que trata o inciso VI deste artigo devem permanecer arquivados na Companhia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo 3º. Além do disposto nos parágrafos acima, a Companhia deverá:

- I. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Parágrafo 4º. A Diretoria escolherá um Diretor para supervisionar a função de Ouvidoria.

Parágrafo 5º. A Diretoria nomeará um funcionário para ser o Ouvidor, que será o responsável pelas funções de Ouvidoria descritas neste artigo.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, acionistas ou não, de funcionamento não permanente, que será instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas que representarem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, deverão ser pessoas físicas residentes no Brasil e deverão preencher os requisitos previstos em lei.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 3º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo previsto na legislação societária.

Parágrafo 4º. A Assembleia Geral poderá deliberar pela eleição de membros suplentes para cada uma das vagas de membros do Conselho Fiscal previstas no caput deste artigo.

Parágrafo 5º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com regimento interno aprovado pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua instalação e terá, no mínimo, as atribuições que lhes são conferidas por lei.

Parágrafo 6º. O Conselho Fiscal, quando instalado, somente poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão, atas, no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 23. O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. As demonstrações financeiras previstas em lei serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 2º. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, para fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras previstas em lei.

[Handwritten signature]

Artigo 24. As demonstrações financeiras do exercício registrarão a destinação do lucro líquido do exercício segundo proposta da Administração da Companhia, observados os parágrafos deste artigo.

Parágrafo 1º. A proposta prevista no caput deste artigo deve ser apresentada à Assembleia Geral, que poderá deliberar em contrário, observados os limites previstos em lei.

Parágrafo 2º. Do lucro líquido do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo 3º. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo 4º. Do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções de que trata o parágrafo 2º deste artigo, destinar-se-á:

- I. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do artigo 202 da Lei 6.404/76, conforme alterada, serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas; e
- III. o saldo obtido após deduções de que tratam os incisos I e II acima, por proposta da Administração, será destinado à formação de reservas e/ou pagamento de dividendos adicionais.

Parágrafo 5º. Quando existente, a Reserva Estatutária terá a finalidade de reforço de capital de giro e investimento, de curto e longo prazo, e o seu total não poderá exceder o valor do capital social.

Parágrafo 6º. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria:

- I. determinar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, observadas as prescrições legais aplicáveis;
- II. aprovar a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, a partir dos lucros apurados nos balanços indicados no inciso anterior, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso, observadas as disposições legais; e
- III. pagar juros sobre o capital próprio imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do artigo 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95, conforme alterada.

Artigo 25. Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data que tenham sido colocados à disposição dos acionistas. Os dividendos declarados e não reclamados reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 26. As disputas ou controvérsias relacionadas a este Estatuto, aos acordos de acionistas regularmente arquivados na sede da Companhia, às disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários e às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado financeiro e de capitais em geral, ou delas decorrentes, serão resolvidas por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, conforme alterada.

Parágrafo 1º. Para efeito do que estabelece este artigo, fica eleita a Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&F BOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercados e Futuros ("BM&FBOVESPA").

Parágrafo 2º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA.

Parágrafo 3º. Será competente o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para discutir quaisquer matérias oriundas do presente Estatuto e/ou da Companhia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para o efeito do parágrafo 2º deste artigo ou para decidir sobre qualquer ação ou procedimento envolvendo disputa ou controvérsia relacionada com a validade deste Capítulo de Juízo Arbitral.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei, ou em razão de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhe os respectivos honorários, bem como instalar o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante todo o período de liquidação.

Artigo 28. Realizado o ativo e pago integralmente o passivo, o liquidante convocará Assembleia Geral para a prestação de contas final. Aprovadas as contas far-se-á o rateio igualitário por ação dos recursos existentes. Promovido o rateio, a Assembleia declarará encerrada a liquidação e extinta a Companhia.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29. A Companhia deve obrigatoriamente manter disponível em sua sede todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

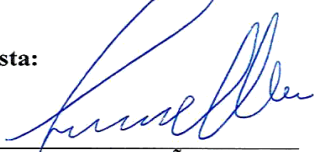
Parágrafo Único. Somente são válidos os instrumentos citados no caput deste artigo quando regularmente arquivados na sede da Companhia.

Artigo 30. É vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas que estiverem regularmente arquivados na sede na Companhia.

Artigo 31. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos, na forma da lei, pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a lei e demais normativos em vigor, pertinentes à matéria.

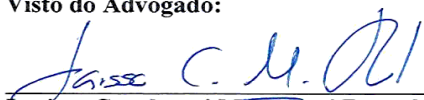
Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.

Acionista:



OITW PARTICIPAÇÕES S.A.

Visto do Advogado:



Larissa Cavalcanti Montanari Rangel
OAB/RJ nº 212.069

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: "FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A", sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.103.773/000133, representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Luiz Eduardo Franco de Abreu**, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.153.347-49.

OUTORGADOS: **ALDO LUIZ DA CUNHA GONZAGA**, identidade nº 081.785/O-1 do CRC/RJ e CPF nº 028.731.887-74, **SHEILA REGINA DA ROCHA COUTO**, identidade nº 3787722-2 do IFP/RJ e CPF nº 432.064.507-30, **KAROLYNE CRYSTINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, identidade nº 26980244-3 do DETRAN/RJ e CPF nº 147.265.467-67 E **EVERTON GONÇALVES DOMINGUES**, identidade nº 21.394.422-6 do DETRAN/RJ e CPF nº 112.237.917-00.

PODERES: Para representar a OUTORGANTE, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Receita Federal do Brasil, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Ministério do Trabalho e Emprego, JUCERJA, e sindicatos, podendo para tanto **Protocolização de documentos, assinatura por meio de certificado digital**, acompanhar processos, solicitar cópias, parcelamentos, encerrar as atividades da empresa, receber e dar quitação, produzir alegações, homologações, interpor recursos, pagar taxas, impostos e contribuições, ter vista de processos, requerer certidões negativas, cumprir exigências e tudo mais que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato vigorará por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo vedado o substabelecimento dos poderes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.

1º OFÍCIO

Luiz Eduardo Franco de Abreu

1º. Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
R. da Quitanda, 50, Sl. 303 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - Telefax: (21)2505-4350
088872AA201815
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU

RJ, 07/05/2020. Em test. da verdade. Conf. por
MARCUS VINICIUS BENVINDO PEREIRA - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 5,82 - TJ+Fundos: 2,39 - Total: 8,21
Selo: EDKB12472-REB

Consulte em <https://www3.trj.jus.br/estab/obitico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 42/45





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2063918628

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) FINPAR PARTICIPACOES S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.103.773/0001-33
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ14865838 - 16103773000133

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU	CPF 667.153.347-49
LOCAL E DATA Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2020	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ALDO LUIZ DA CUNHA GONZAGA**, com inscrição ativa no CRC / RJ sob o nº 081785–O-1, expedida em 22-07-2019, inscrito no CPF nº 028.731.887-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da FINPAR PARTICIPAÇÕES S.A, realizada em 24/04/2020 de abril de 2020.
(39 páginas)
2. Documento Básico de Entrada no CNPJ (DBE).
(1 página)
3. Procuração.
(1 página)

Data: 14-05-2020

ALDO LUIZ DA CUNHA Assinado de forma digital por
GONZAGA:028731887 ALDO LUIZ DA CUNHA
74 GONZAGA:02873188774
Dados: 2020.05.14 15:01:29 -03'00'

ALDO LUIZ DA CUNHA GONZAGA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 44/45





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FINPAR PARTICIPACOES SA, NIRE 33.3.0030271-9, PROTOCOLO 00-2020/080900-8, ARQUIVADO EM 19/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003874825, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/>	

19 de maio de 2020.


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FINPAR PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0030271-9 Protocolo: 00-2020/080900-8 Data do protocolo: 14/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2020 SOB O NÚMERO 00003874825 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B25AF9079DBDD36E7C3785E038AC7F05D8BB2BE93064FB4B445B8B1F0B39566D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 45/45

